

*Modifica o art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.655, de 29 de abril de 2011, para majorar o valor da gratificação concedida aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro pela prestação de serviços de natureza especial relativos ao plantão judiciário.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 91, XIII e § 9º, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o valor da gratificação concedida em retribuição pelos serviços de natureza especial relativos ao plantão judiciário prestados pelos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta nos autos do Proc. MPRJ nº 201200052830, deflagrado pela Assessoria Executiva em 17.01.2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** — O art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.655, de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** — Fica fixada em 3,33% do subsídio de Promotor de Justiça a gratificação pela prestação de serviços de natureza especial de que trata esta Resolução.”

**Art. 2º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2012

**Cláudio Soares Lopes**  
Procurador-Geral de Justiça